



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPU
CNPJ Nº 14.734.067.0001-64
RUA PARÁ Nº 20, BAIRRO IMPERATRIZ / ANAPU - PA



JUSITIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal justificativa se faz necessária para locação de imóvel para funcionamento da casa de acolhimento/abrigo para crianças adolescentes no município de Anapu/PA.

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Número: 0800251-94.2020.8.14.0138) que determina a implantação do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e na modalidade abrigo institucional ou Casa lar em caráter de urgência.

Considerando as normativas da Constituição Federal de 1988, as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº 109, de 11/11/2009), do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009) que visam garantir a primazia de direitos, a efetivação das medidas de proteção, bem como orientações e parâmetros para o funcionamento dos serviços de acolhimento, oferecendo a crianças e adolescentes vítimas de negligência, abandono, violência física, psicológica e sexual, proteção e condições dignas de sobrevivência, proporcionando ambiente familiar, favorável ao seu desenvolvimento e integração social.

Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, o órgão responsável pela execução do SUAS em âmbito municipal, portanto pertencendo a ela a implantação do referido serviço.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de um espaço para servir de casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Diante do exposto, pela urgência da implantação do serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, solicitamos a realização de processo licitatório, conforme normativas legais vigentes.

Anapu, 26 de março de 2021.

Marta Gonçalves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 04/2020